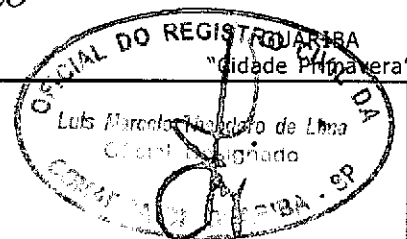




CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA Nº 018/2003

INSTITUI NORMAS INTERNAS E DISCIPLINA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.

Cássio Aparecido Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo...

RESOLVE:

Artigo 1º) - Fica determinado que o expediente normal da Câmara Municipal de Guariba, a partir da presente data, passa a vigorar das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira.

Artigo 2º) - Fica considerado como horário de almoço dos funcionários da Câmara, o período das 12:00 às 13:00 horas.

Artigo 3º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 07 de Julho de 2003

Cássio Aparecido Pereira
Presidente

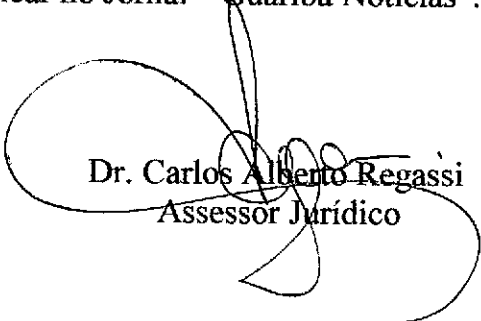
Trabalho, solidariedade e tolerância.



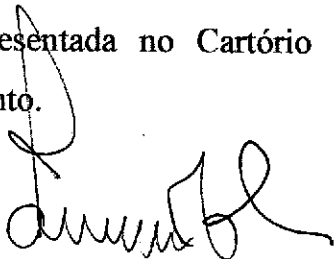
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias".


Dr. Carlos Alberto Regassi
Assessor Jurídico

Apresentada no Cartório de Registro Civil na sede da Comarca de Guariba, para arquivamento.


Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Interino



Trabalho, solidariedade e tolerância.